EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de representantes que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2.021-2.022.

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o § 2º e § 3º, da Lei Federal 14.113/2.020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Jesus da Lapa/BA – CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022.**

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, de representantes que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Jesus da Lapa – CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o §2º e § 3, da Lei Federal 14.113/2020, e o art. 6 da Lei Municipal nº 658/2021, sendo eles:
I– (02) Representantes da Sociedade Civil
1.1.1 Para cada Representante titular será eleito também seu respectivo suplente.

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

2.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Bom Bom Jesus da Lapa-BA.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1 Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, a Secretária de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.133/2.020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

3.1.1 Aos conselhos incumbe, ainda:

I – elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.133/2.020;

II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

3.2 O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.3 As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da comunidade.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos ou eleitores, os representantes descritos no item 1.1 que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Jesus da Lapa-BA – CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022.

4.2 Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:

I – serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos, conforme disposto no art. 34,§ 5° da Lei 14.133/2.020:

I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, durante o período de 25/03/2021 a 26/03/2.021.

6.2 A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, disponível no endereço: (https://forms.gle/zdFhZMmCkYuUq7bQ8)

6.3 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como, no caso dos representantes da sociedade civil anexar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item 4.2 deste edital.

6.4 O preenchimento da ficha e inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

6.5 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

6.6 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município Eletrônico.

7 – DA ELEIÇÃO

7.1 O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber:

I – 1ª Etapa – Inscrição: será realizada durante o período de 25/03/2021 a 26/03/2021;

II – 2ª Etapa - Verificação da documentação comprobatória e divulgação: será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação no dia 29/03/2021;

7.2 – 3ª Etapa – Eleição e divulgação dos resultados: será realizada através de plataforma com link a ser enviado individualmente aos inscritos, onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB

7.3 Considerando as orientações e medidas de segurança do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19, a eleição ocorrerá no formato remoto obedecendo criteriosamente as normas de segurança para restringir a disseminação do vírus.

7.4 A Comissão da Secretaria coordenará o acesso à sala de votação e cada inscrito deverá seguir as orientaçoes da sala. Após a finalização da votação será feita a apuração pela Comissão da Secretaria de Educação responsável pelo pleito.

7.5 Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB em Bom Jesus da Lapa, na gestão 2.021 a 2.022, os candidatos com maior número de votos.

7.6 Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.

7.7 Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

8 – DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB – 2.021-2.022, composta pelos seguintes membros:

I – Cláudia Batista da Silva;

II – Márcia Rocha;

III – Raimunda Duarte Bonfim.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.2 A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.

9.3 Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.4 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2.021-2.022, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

9.5 Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação deliberar soberanamente

sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

9.6 Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão, através do e-mail: **semed.lapa@yahoo.com**, para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

LEONÍDIA CRISTINA FERNANDES ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA

AÇÕES	LOCAL	DATA/HORÁRIO
Inscrições	Exclusivamente pela internet no link: https://forms.gle/zdFhZMmCkYuUq7bQ8	25/02/2021 à 26/02/2021 Das 7h às 17h
Verificação da documentação comprobatória e divulgação dos candidatos	Site da Prefeitura Municipal	29/03/2021
Eleição	Sede do Conselho Rua Dr. Dermerval - São Gotardo	30/03/2021 Às 9hs

Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – 2.021-2.022

Estabelecimento:_____

Data: __/__/_____

Titular

1. Nome completo: _____

2.Endereço:_____

_____3. Telefone:_____

4. Carteira de Identidade:_____Órgão Expedidor:_____UF.: _____

5. CPF:_____6. E-mail:_____

7. Assinatura: _____

Suplente

1. Nome completo: _____

2.Endereço:_____

_____3. Telefone:_____

4. Carteira de Identidade:_____Órgão Expedidor:_____UF.: _____

5. CPF:_____6. E-mail:_____

7. Assinatura: _____

Comissão (Favor preencher após a eleição)

Quantidade de votos: _____

Assinaturas dos membros da Comissão: